ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 007/2022 – RETIFICADO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5°, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de equipamento escolar que irá beneficiar a população da Comunidade de Boqueirão, localizada na zona rural do Município de Gurinhém;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização do equipamento público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas à educação municipal;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel que mede 6 hectares, que será desmembrada da Fazenda Boqueirão, cuja área total é de 100 hectares, localizada na Comunidade Boqueirão, no ponto de união da Rodovia BR 230 e PB 054, contígua à área urbana da cidade de Gurinhém.

Parágrafo 1º. O imóvel desapropriado possui as seguintes coordenadas geográficas: Ponto 1: Latitude 7° 10'47,95"S/Longitude 35°23'29.79"O; Ponto 2 – LATITUDE: 7°10'51.12"S/LONGITUDE: 35°23'38.28"O; Ponto 3 - LATITUDE: 7°10'54.63"S/LONGITUDE: 35°23'27.35"O; Ponto 4 - LATITUDE: 7°10'57.77"S/Longitude 35°23'35.87"O

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 16 de março de 2022.

TARCISIO SAULO DE PAIVA:20297890468

Assinado de forma digital por TARCISIO SAULO DE PAIVA:20297890468
Dados: 2022.03.29 10:07:46 -03'00'

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS

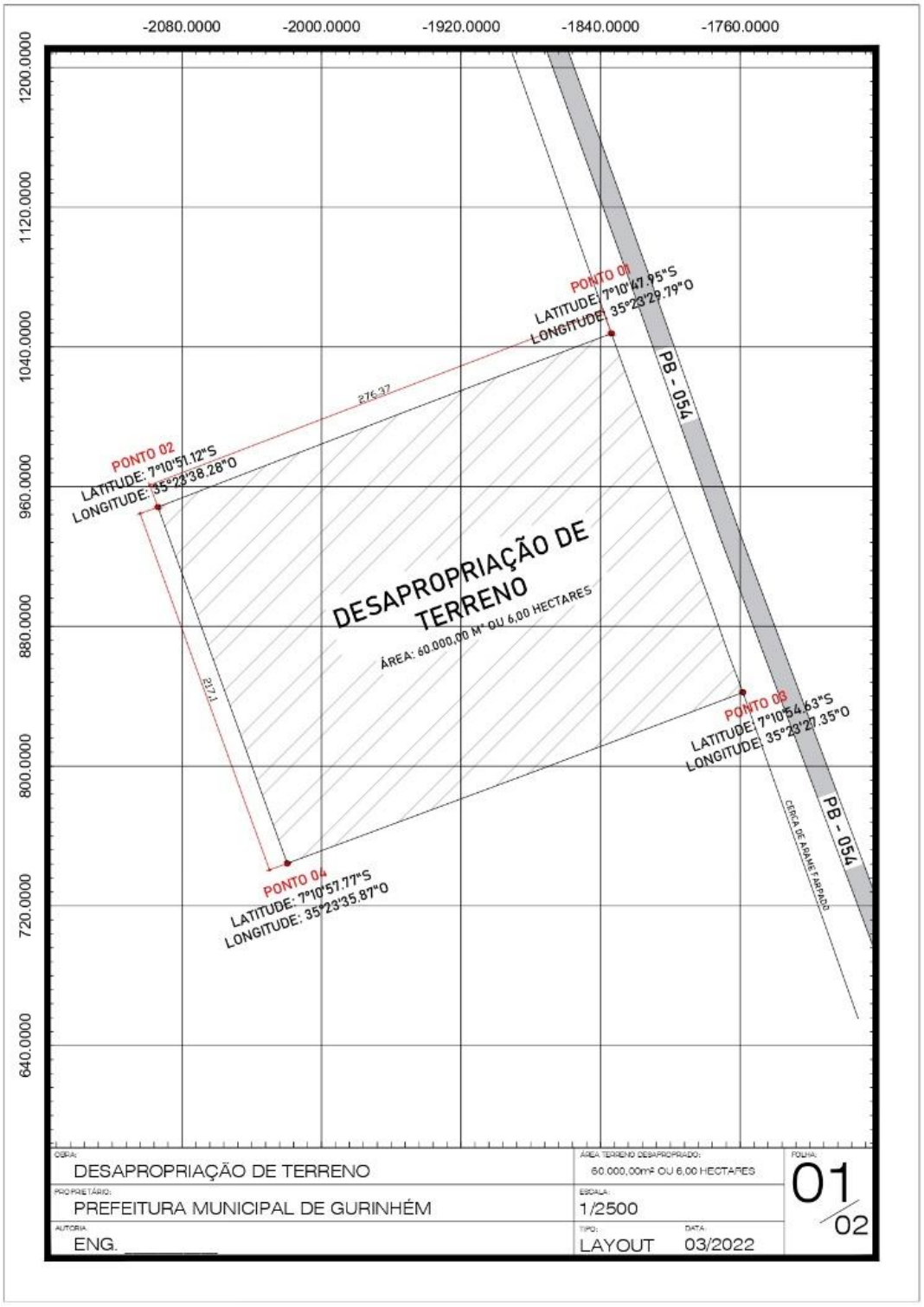

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

OBRA: DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	ÁREA TERRENO DESAPROPRIADO: 60.000,00m² OU 6,00 HECTARES	FOLHA: 02/02
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM	ESCALA: 1/2500	
AUTORIA: ENG. _____	TIPO: LAYOUT DATA: 03/2022	